



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 50/10

Vereador: Luiz Alberto Pereira

“Altera o art. 244 do Regimento Interno, Resolução nº 44/2008”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O art. 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba-SP, Resolução nº 44/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, afastar-se do cargo, ausentar-se do Município ou do País, por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 09 de novembro de 2010.

INÁCIA MARIA MACELLA

Diretora de Secretaria

Data de Publicação

12 / 11 / 10